



**INDICAÇÃO N.º 360/2002**

Solicita serviço de limpeza em viela que interliga as Ruas Santa Júlia e Santa Leocádia, nas imediações do imóvel n.º 173, Jardim Villaça.

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que esta subscreve, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a execução do serviço de limpeza em viela que interliga as Ruas Santa Júlia e Santa Leocádia, nas proximidades do imóvel n.º 173, Jardim Villaça.

**JUSTIFICATIVA:**

Tal solicitação prende-se ao fato de que foram depositados entulhos na referida viela, que vem gerando inúmeros transtornos para moradores e pedestres, além de deixar o local sujo e com aspecto desagradável.

A limpeza do local é reivindicação dos moradores que se sentem prejudicados com a situação ora verificada e aguardam providências urgentes para sanar o problema.

Sala das Sessões, "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
07 de junho de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador-Presidente



**INDICAÇÃO N.º 359/2002**

Solicita estudos visando a iluminação da nova ponte construída na Avenida Varanguera, Bairro do Guaçu.

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, seus bons ofícios junto à CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, visando a iluminação da nova ponte localizada na Avenida Varanguera, Bairro do Guaçu.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando quer foi instalado semáforo nas imediações da nova ponte localizada na Avenida Varanguera, para melhorar o tráfego pelo local;

Considerando que, por falta de iluminação adequada no local, os motoristas são obrigados, muitas vezes, a parar seus veículos para evitar acidentes o que, conseqüentemente, aumenta o risco de serem vítimas de assalto ou roubo;

Considerando, finalmente, ser obrigação de todos, mas, principalmente, do Poder Público, zelar pela segurança dos munícipes, solicito a viabilidade da Prefeitura providenciar a iluminação da referida ponte, resolvendo o problema que ora se apresenta.

Sala das Sessões. Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
12 de junho de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador-Presidente



**INDICAÇÃO N.º 387/2002**

Solicita a colocação de pedregulho e posterior asfaltamento de viela que interliga as Ruas Santa Júlia e Santa Leocádia, nas imediações do imóvel n.º 173, Jardim Villaça.

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que esta subscreve, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a colocação de pedregulho e posterior asfaltamento de viela que interliga as Ruas Santa Júlia e Santa Leocádia, nas imediações do imóvel n.º 173, Jardim Villaça.

**JUSTIFICATIVA:**

A viela acima mencionada sempre está precisando de serviços de limpeza e manutenção periódica, o que ocasiona transtornos para moradores e pedestres que transitam pelo local diariamente.

Ressalto que a colocação de pedregulho e o asfaltamento da viela é reivindicação dos moradores que se sentem prejudicados e aguardam providências urgentes para sanar o problema.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
26 de julho de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador-Presidente



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - TEL. (11) 425 2433 - CNPJ 50.804.079/0001-81

## **INDICAÇÃO Nº 409/2002**

Solicita construção de campos para a prática dos jogos de malha e bocha, ao lado das imediações do campo de futebol do Jardim Carambeí - B.N.H..

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, seus bons ofícios junto ao Setor Competente, objetivando a construção de campos para a prática dos jogos de malha e bocha, ao lado das imediações do campo de futebol do Jardim Carambeí - B.N.H..

### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o campo de futebol do Jardim Carambeí - B.N.H. (Campo do Brasil F.C.), está em obras pela Prefeitura;

Considerando que as obras de melhorias no citado campo de futebol é uma conquista deste Vereador e dos esportista do Bairro;

Considerando a existência de espaço livre naquele local, que comporta, perfeitamente, a implantação de campos para a prática dos jogos de malha e bocha;

Considerando que no imóvel ao lado do referido campo está sendo construída uma empresa;

Considerando, finalmente, que no quadro de pessoal da empresa que está sendo construída, está prevista a contratação de vigias, que poderão colaborar na segurança da área de lazer, desde que construída ao lado daquela propriedade.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
23 de agosto de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador - Presidente



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, nº 30 - Centro - SP - CEP 18130-970 - CNPJ: 50804079/0001-81

Fones: 11 4712-2100 / 2433 / 6656 - Fax: 11 4712-7458

**INDICAÇÃO N.º 439/2002**

Solicita a recuperação de tubulação na Estrada do Condor, ao lado da mercearia dos Srs. Márcio do Prado e Lima, no Bairro do Guaçu.

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a execução dos serviços necessários para recuperação de tubulação existente na Estrada do Condor, ao lado da Mercearia dos Srs. Márcio do Prado, (Ratinho), e Lima, no Bairro do Guaçu.

**JUSTIFICATIVA:**

Tal solicitação faz-se necessária tendo em vista que a referida tubulação existente na Estrada do Condor precisa, com urgência, de serviço de recuperação para que o volume de água possa ser escoado com mais facilidade e maior rapidez, evitando os transtornos ora apresentados.

Assim sendo, por ser uma reivindicação justa e de baixo custo, aguardo o atendimento urgente da mesma.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
17 de setembro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador-Presidente



## **INDICAÇÃO N.º 438/2002**

Solicita construção de passarela (ponte) no Jardim Carambeí para facilitar o acesso e uso do campo de futebol pelos esportistas do Bairro.

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a construção de uma passarela (ponte) no Jardim Carambeí, para facilitar o acesso e uso do campo de futebol pelos esportistas do Bairro.

### **JUSTIFICATIVA:**

Tal solicitação visa atender reivindicação dos esportistas do Jardim Carambeí, tendo em vista que a falta de uma passarela (ponte) no referido local vem causando muitos transtornos, pois dificulta o acesso deles àquela área de lazer.

Assim sendo, a passarela, ora pleiteada, é extremamente importante para o Bairro, além de ser uma obra de baixo custo.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
17 de setembro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador-Presidente



**INDICAÇÃO N.º 437/2002**

Solicita a substituição da fiação telefônica da Estrada do Condor, Bairro Guaçu.

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, seus bons ofícios junto à Empresa Telefonica, no sentido de que seja substituída a fiação por um cabo telefônico na Estrada do Condor, Bairro Guaçu.

**JUSTIFICATIVA:**

Tal solicitação torna-se necessária uma vez que a fiação existente no local encontra-se em péssimas condições, ocasionando freqüentes problemas nas linhas telefônicas.

*Resposta of. 1035102 - GP*  
*em 14/10/02*  
*Tânia*

Tânia Ap. A. M. Silva  
Chefe Setor Expediente

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
17 de setembro de 2002.

*Alfredo*  
Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador-Presidente

/sps.-



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - TEL. (11) 425 2433 - CNPJ 50.804.079/0001-81

**INDICAÇÃO N.º 454/2002**

Solicita corte de árvore localizada na Rua Matias de Albuquerque, em frente ao nº 262, Bairro do Goianã.

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que a esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, seus bons ofícios junto ao setor competente, no sentido de que efetuado o corte de árvore, localizada na Rua Matias de Albuquerque, em frente ao nº 262, Bairro do Goianã.

**JUSTIFICATIVA:**

A referida árvore encontra-se totalmente deteriorada e com os ventos fortes que têm ocorrido está colocando em risco a integridade física de adultos e crianças que passam pelo local.

Saliente-se que o referido local é via de acesso à Creche e Emei do Bairro.

Por se tratar de justa reivindicação, agradeço a urgência com que a presente possa ser atendida.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
30 de setembro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador

/sps.-



**INDICAÇÃO Nº 480/2002**

Solicita a implantação de seção eleitoral na EMEF do Bairro do Saboó.

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto à Justiça Eleitoral, com a finalidade de estudar a viabilidade para a implantação de seção eleitoral na EMEF do Bairro do Saboó.

**JUSTIFICATIVA:**

Em face do crescimento populacional no Bairro do Saboó, torna-se necessária a ampliação da quantidade de urnas eletrônicas para facilitar a votação dos munícipes, a fim de proporcionar maior agilidade e comodidade aos eleitores, que são obrigados a se locomoverem até a Escola SESI 400 para usufruírem do direito de voto. Recebo inúmeras cobranças para a instalação de urnas no referido Bairro.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
16 de outubro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador - Presidente

{mmo.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, nº 30 - Centro - SP - CEP 18130-970 - CNPJ: 50804079/0001-81  
Fones: 11 4712-2100 / 2433 / 6656 - Fax: 11 4712-7458

**INDICAÇÃO N.º 503/2002**

Solicita a colocação de 02 (dois) postes com luminárias em viela localizada na Rua Barão do Rio Branco, altura do n.º 29, paralela à Rua Tenente Francisco Luiz de Campos, Jardim Junqueira.

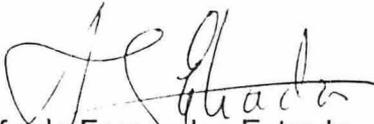
Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, seus bons ofícios junto à CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, visando a colocação de 02 (dois) postes com luminárias em viela localizada na Rua Barão do Rio Branco, altura do n.º 29, paralela à Rua Tenente Francisco Luiz de Campos, Jardim Junqueira.

**JUSTIFICATIVA:**

Tal solicitação prende-se ao fato de que a referida viela não conta com tal benfeitoria. Assim sendo, a colocação dos dois postes com luminárias, ora pleiteado, virá ao encontro dos anseios dos moradores e pedestres, sendo uma benfeitoria muito importante pois irá melhorar as condições de segurança no local.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
11 de novembro de 2002.

  
Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador-Presidente

[ptna



**INDICAÇÃO N.º 83/2002**

“Solicita colocação de pedregulho na Rua José Silveira Mello Filho, Bairro Santa Quitéria.”

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que a esta subscreve, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a colocação de pedregulho na Rua José Silveira Mello Filho, Bairro Santa Quitéria.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a Prefeitura Municipal realizou serviço com motoniveladora na referida via pública;

Considerando, finalmente, que, após o serviço realizado, restou muita terra solta que facilmente se transforma em poeira, causando transtornos para os moradores, além de colocar em risco a saúde dos mesmos.

Por se tratar de uma justa reivindicação, espero o atendimento, em caráter de urgência, desta solicitação.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de janeiro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO N.º 82/2002**

"Solicita colocação de lombada na Estrada do Planalto Verde, nas imediações da EMEF-R do Bairro Santo Antonio de Baixo."

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que a esta subscreve, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias, junto ao setor competente, visando a colocação de lombada na Estrada do Planalto Verde, nas imediações da EMEF-R do Bairro Santo Antonio de Baixo.

**JUSTIFICATIVA:**

Tal solicitação prende-se ao fato de que muitos motoristas trafegam pela estrada do Planalto Verde em alta velocidade, colocando em risco a vida de moradores e pedestres, especialmente dos alunos da EMEF-R do Bairro Santo Antonio de Baixo.

Por se tratar de uma justa reivindicação, espero o atendimento, em caráter de urgência, desta solicitação.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
16 de janeiro de 2002.

  
Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO N.º 81/2002**

"Solicita serviços de limpeza na Rua Salvador de Oliveira Santos, nas ruas do Parque Varanguera, e, também, em área pertencente à Prefeitura, no Bairro Guaçu."

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que a esta subscreve, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a execução dos serviços de limpeza na Rua Salvador de Oliveira Santos, nas ruas do Parque Varanguera, e, também, em área pertencente à Prefeitura, no Bairro Guaçu.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que tanto a Rua Salvador de Oliveira Santos, quanto as ruas do Parque Varanguera, e, ainda, uma área pertencente à Prefeitura, se encontram completamente abandonadas, tomadas pelo mato, que está invadindo o próprio leito das mesmas;

Considerando a existência de um terreno pertencente ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem, no mesmo Bairro, que também se encontra em péssimo estado de conservação;

Considerando ser viável para a Prefeitura, após a limpeza de seu terreno, transformá-lo numa área de lazer;

Considerando, finalmente, que, em sendo possível, a Prefeitura possa entrar em contato com o DER, objetivando a transformação da referida área, com a plantação de grama e árvores, para maior embelezamento de nossa cidade.

Dessa forma, espero contar com a anuência a esta.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
16 de janeiro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO N.º 80/2002**

"Solicita estudos visando a construção de uma creche na Rua Santa Quitéria onde funcionava o escritório do Jardim Carambeí, BNH, Bairro Guaçu."

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que a esta subscreve, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a construção de uma creche na Rua Santa Quitéria, onde antes funcionava o escritório do Jardim Carambeí, BNH, Bairro Guaçu.

**JUSTIFICATIVA;**

Os moradores da Rua Santa Quitéria e região reivindicam a construção de uma creche na Rua Santa Quitéria onde funcionava o escritório do Jardim Carambeí, BNH.

A propósito, esse melhoramento consta da LDO deste ano, (Obras públicas – item 14-10), por força da emenda deste Vereador aprovada pela Câmara.

Sala das Sessões. Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
16 de janeiro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO N.º 79/2002**

"Solicita colocação de lombadas na Rua São Paulo, Centro."

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que a esta subscreve, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, no sentido de que sejam colocadas ou recolocadas com urgência lombadas em toda extensão da Rua São Paulo, Centro.

**JUSTIFICATIVA:**

Na Rua São Paulo existiam algumas lombadas que foram retiradas na Administração passada e após essa retirada ocorreram vários acidentes, pois os motoristas não respeitam os limites de velocidade, colocando em risco suas vidas e de outras pessoas.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
16 de janeiro 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO N.º 78/2002**

Solicita a construção de uma praça no campo de futebol de areia, desativado pela Administração passada, no Parque Varanguera.”

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que a esta subscreve, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a construção de uma praça pública onde antes funcionava um campo de futebol de areia no Parque Varanguera.

**JUSTIFICATIVA:**

O campo de futebol de areia do Parque Varanguera foi desativado pela Administração passada, tiraram terra do referido campo, originando um buraco que está enfeando o local.

Finalmente, o projeto original previa a construção de uma praça pública no local em questão;

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16  
de janeiro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO N.º 77/2002**

"Solicita serviços de limpeza e roçada nas margens do rio existente na avenida Euclides de Arruda, Jardim Carambei, BNH."

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que a esta subscreve, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a execução dos serviços de limpeza e roçada nas margens do rio existente na Avenida Euclides de Arruda, Jardim Carambei, BNH.

**JUSTIFICATIVA:**

As margens do rio existente na Avenida Euclides de Arruda se encontram tomadas pelo mato e muita sujeira e é praticamente a entrada de nossa cidade e o estado precário em que se encontra denigra a imagem de "Estância Turística" de São Roque;

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
16 de janeiro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador

RESP. OF. 283/02 - GP.  
Protocolo 644/02 - 18402  
19/03/02 MPK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício n.º 283/02 – GP

São Roque, 18 de Março de 2002.

Assunto: Indicação n.º 77/2002

Senhor Vereador,

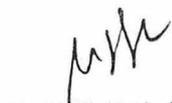
Em atenção à indicação em referência, informamos que já estão em andamento os serviços de roçada e limpeza de vias e córregos.

Colocando-nos à inteira disposição, externamos os protestos da consideração com que nos subscrevemos de Vossa Excelência.

  
**JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA**  
**PRÉFETO**

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Alfredo Fernandes Estrada  
Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque**

\SCS.-





**INDICAÇÃO N.º 76/2002**

"Solicita limpeza das praças públicas existentes no BNH, Jardim Carambeí, Bairro Guaçu."

Ao Egrégio Plenário,

O Vereador que a esta subscreve, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a limpeza das praças públicas existentes no BNH, Jardim Carambeí, Bairro Guaçu.

**JUSTIFICATIVA:**

As praças públicas localizadas no BNH, Jardim Carambeí, se encontram muito sujas, tomadas pelo mato, num verdadeiro estado de abandono e os moradores vêm reivindicando a limpeza desses logradouros públicos para que possam usufruí-los com maior conforto e segurança;

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
16 de janeiro de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO Nº 221/2002**

Solicita a recuperação da asfalto da Rua Santa Quitéria, Vila Irene, Bairro Santa Quitéria.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto ao setor competente, visando a recuperação do asfalto danificado na Rua Santa Quitéria, Vila Irene, Bairro Santa Quitéria.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o asfalto da Rua Santa Quitéria, em razão do desgaste provocado pelo tempo, está precisando de reparos;

Considerando, também, que com as chuvas o problema vem se agravando de forma acentuada;

Por se tratar de um reivindicação justa dos moradores e usuários da referida via pública, aguardo o atendimento, com urgência, a esta solicitação.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
11 de março de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO Nº 242/2002**

Solicita serviços de recuperação no asfalto da Avenida Varanguera, Bairro do Guaçu.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com o setor competente, proceder serviços de recuperação no asfalto da Avenida Varanguera, Bairro do Guaçu.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o asfalto da Avenida Varanguera está precisando de reparos em alguns locais;

Considerando, finalmente, que se não for feita a recuperação em breve o asfalto estará parcialmente acabado.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
25 de março de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO Nº 241/2002**

Solicita recuperação do asfalto da Rua Santa Quitéria, Bairro Santa Quitéria.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com o setor competente, proceder serviços de recuperação no asfalto da Rua Santa Quitéria.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o asfalto da Rua Santa Quitéria está precisando de reparos na sua totalidade;

Considerando, finalmente, que se não fazer a recuperação em breve o asfalto estará totalmente acabado.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
25 de março de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador



**INDICAÇÃO Nº 288/2002**

Solicita construção de outra passagem sob a estrada de ferro, no km 01 (um) da Rodovia "Quintino de Lima", "Jardim Conceição".

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne encaminhar os bons ofícios junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – D.E.R. e à FERROBAM, objetivando os estudos em conjunto, visando a elaboração de projeto para construção de uma outra passagem sob a estrada de ferro, no km 01 (um) da Rodovia "Quintino de Lima", "Jardim Conceição".

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que na altura do km 01 (um) da Rodovia "Quintino de Lima", "Jardim Conceição", existe uma passagem sob a estrada de ferro;

Considerando que aquele local é estreito e permite a passagem de apenas um veículo por vez;

Considerando, finalmente, que além de estreita, é uma passagem baixa e alguns caminhões são obrigados a contornarem, sentido bairro/centro, pelas ruas do "Jardim Conceição", "Vila Amaral", "Vila Mike" e "Vila Santa Rosália", para conseguirem acesso à Rodovia "Raposos Tavares".

Sala das Sessões, "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
16 de abril de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador - Presidente



**INDICAÇÃO Nº 306/2002**

Solicita instalação de rede secundária em rua conhecida por "Apotribu", Bairro do "Mombaça".

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que a esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que se digne determinar as providências necessárias junto à Companhia Piratininga de Força e Luz – C.P.F.L., objetivando a instalação de rede secundária em rua conhecida por "Apotribu", indicada em planta anexa, no Bairro do "Mombaça".

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que no Bairro do "Mombaça" já existe rede elétrica primária, e é necessária a instalação da rede secundária;

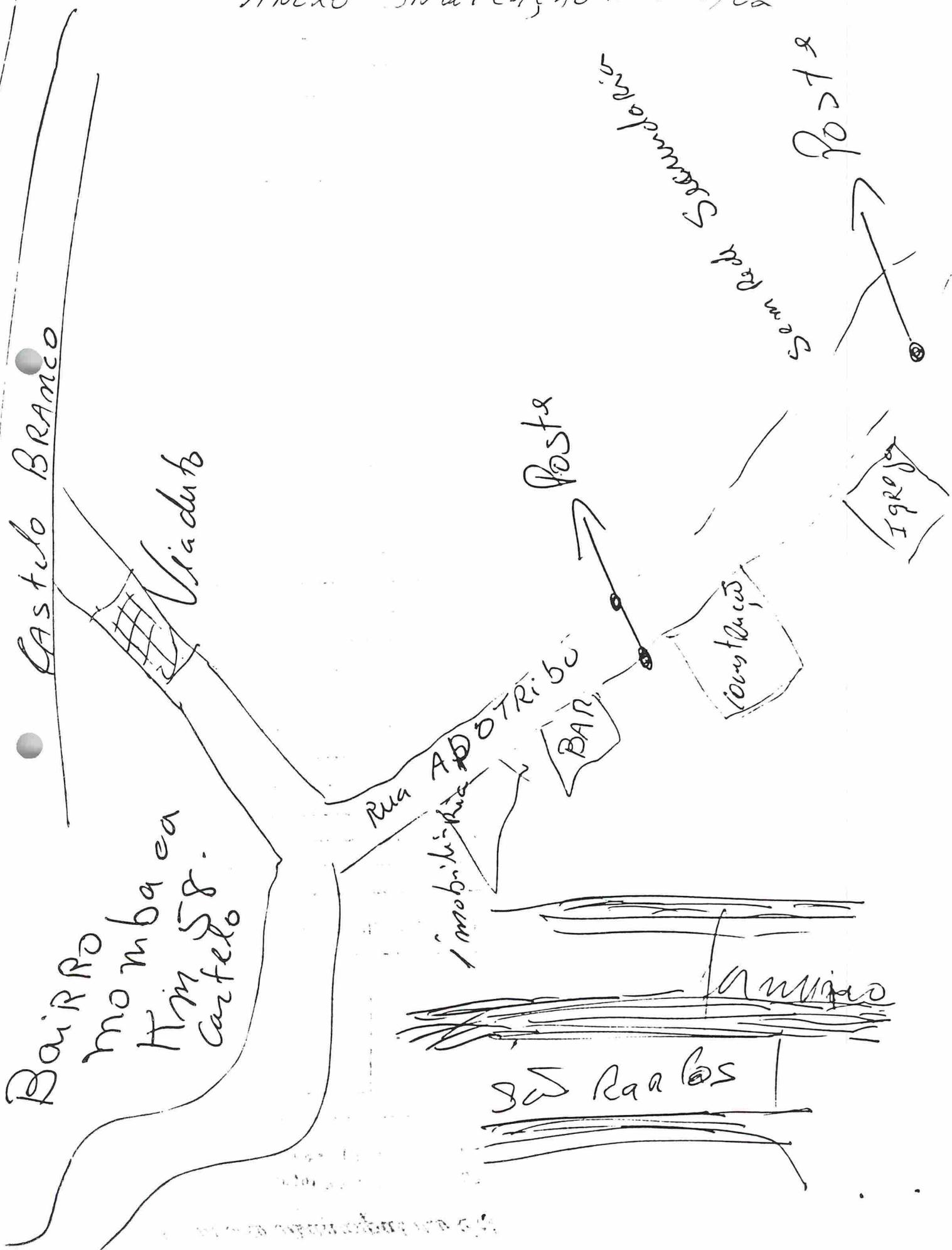
Considerando, finalmente, que seria instalação de apenas cem metros de rede elétrica e se atendida esta reivindicação, irá beneficiar várias residências.

Sala das Sessões, "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
25 de abril de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador – Presidente

{mmo.

# ANEXO INDICAÇÃO Nº 306/02





Ofício nº 162/2002-GPC

São Roque, 22 de Abril de 2002

Ilustríssimo Senhor

Cumprimento essa entidade pela feliz iniciativa em firmar convênio com a Secretaria Nacional Antidrogas com o objetivo de criar Conselhos Municipais Antidrogas, para combater esse mal que assola nosso País.

Os municípios, como células da União, poderão conjuntamente combater com mais êxito, com ações de combate às drogas, principalmente junto às famílias e adolescentes.

Indico, em atenção à sua Circular nº 024/02, de 09/04/02, o Nobre Vereador Pastor Jorge Ferreira de Melo, para atuar como Agente Municipal Antidrogas, representando esta Câmara.

O indicado reside na Avenida 16 de Agosto, nº 194 - Bairro Junqueira - São Roque-SP - CEP.: 18136-060, e poderá ser contatado pelos telefones (11) 4712-6284(res), (11) 9761-7551 e (11) 4712-2433(Câmara).

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Alfredo Fernandes Estrada  
Presidente

*À ATLC  
PI Curitiba  
[Signature]*

Ilmo. Sr.  
Sebastião Misiara  
Presidente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo- UVESP  
Rua Estado Unidos, 2.259  
São Paulo-SP  
01427-002  
JFPS/sps.-

LEITURA EXP. de 29/04/02





## TERMO DE ADESÃO À CAUSA ANTIDROGAS

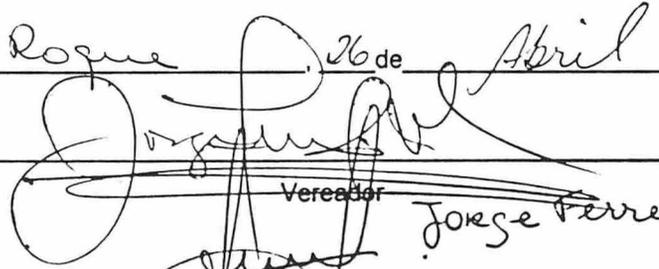
Câmara Municipal

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Na condição de Vereador, declaro a adesão à Causa Antidrogas, assumindo os seguintes compromissos:

- mobilizar a comunidade com vistas ao comprometimento das instituições e munícipes com a causa antidrogas;
- fomentar ações junto à comunidade no sentido de viabilizar projetos e atividades inerentes à causa antidrogas;
- participar de eventos, projetos e atividades antidrogas promovidos pela União dos Vereadores do Estado de São Paulo;
- estimular a realização de debates e discussões na Câmara Municipal com vistas a esclarecer a comunidade sobre os malefícios das drogas <sup>1</sup> e a forma de combatê-los;
- apoiar o Prefeito na implementação sistemática das ações antidrogas no âmbito municipal;
- colaborar com o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD – e com o Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN – sempre que for solicitado.

São Roque, 26 de Abril de 2002

  
Vereador  
Jose Ferreira de Melo  
UVESP

*<sup>1</sup> Para fins do presente termo, entende-se drogas como toda a substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento. Podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos.*

1ª via: Governo do Estado – CONEN/SP  
3ª via: UNESP

2ª via: Vereador  
4ª via: SENAD

## MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

---

MENSAGEM Nº , de 2001

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de Lei anexo, que objetiva criar o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

Como bem sabem, o consumo de drogas é um dos mais graves problemas mundiais na atualidade, razão pela qual, na maioria dos Estados Nacionais, tem ocorrido uma total mobilização, não só governamental, como de toda a população, no sentido de enfrentá-lo – fato para o qual o Brasil não se encontra alheio.

Vivemos um grande momento histórico em que o Conselho Nacional Antidrogas - CONAD, a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e os Conselhos Estaduais Antidrogas - CONENS, mediante sua atuação integrada, vêm desenvolvendo importante trabalho nas esferas federal e estadual, direcionado para o estabelecimento da CAUSA ANTIDROGAS.

Nosso Município não pode se manter à margem; deve integrar-se na ação conjunta e articulada de todos os órgãos federais, estaduais e municipais que compõem o Sistema Nacional Antidrogas. É toda a nação brasileira unindo suas forças para o enfrentamento da questão.

Nós cidadãos do município de ...(nome do município)... não podemos ignorar a História, não podemos agravar o resgate ético a saldar, no tocante à vulnerabilidade às drogas, a que está sujeita a nossa juventude. Como brasileiros, pais e, principalmente, como seres humanos, temos a obrigação de dar a nossa contribuição à CAUSA ANTIDROGAS.

Assim, nosso município deve organizar seus esforços e iniciativas, visando beneficiar nossa comunidade, por meio do desenvolvimento das ações referentes à prevenção do uso indevido de drogas, bem como daquelas relacionadas com o tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas. É o que pretende o projeto ora apresentado.

Ao submetê-lo à apreciação dessa douta Câmara, estou certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, especialmente, reconhecer seu mérito quanto à aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos do mais elevado apreço.  
..... de ..... de 2001

Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº ....., DE 2001.

Dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, e dá outras providências.

...(nome).., Prefeito Municipal de ...(nome do município).., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de ...(nome do município).. que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ;

Art. 2º São objetivos do COMAD:

- I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
- II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, *executadas pelo Estado e pela União*; e
- III - propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º O COMAD fica assim constituído:

- I. Presidente;
- II. Secretário-Executivo; e
- III. Membros.

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos (*ou outro período, a definir*), permitida a sua recondução (por um mínimo de mais 01 (um) ano).

§ 2º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

OBS:

1. o Presidente do Conselho deverá ser designado mediante livre escolha do Prefeito, dentre os conselheiros efetivos; e
2. para a otimização dos trabalhos, sugere-se que na composição do COMAD estejam incluídos: **Representantes da Prefeitura** - sendo 01 (um) do órgão de Saúde; e **Representantes da Sociedade Organizada**: O JUIZ DE DIREITO - se for sede de comarca; O PROMOTOR DE JUSTIÇA - idem; O DELEGADO DE POLÍCIA; A AUTORIDADE DA POLÍCIA MILITAR; A AUTORIDADE LIGADA AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO (Junta do Serviço Militar, Delegacia do Serviço Militar, Tiro de Guerra, Unidade ou Subunidade das Forças Armadas); A AUTORIDADE MUNICIPAL DE ENSINO; LÍDERES COMUNITÁRIOS; E REPRESENTANTES DE CLUBES DE SERVIÇO, DO CONSELHO TUTELAR, DO DESPORTO, INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DA ÁREA MÉDICA (médico com comprovada atuação - indicação do Conselho Regional de Medicina), DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs.

Art. 4º O COMAD fica assim organizado:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria-Executiva; e
- IV. Comitê-REMAD.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1º O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do REMAD - Recursos Municipais Antidrogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, *com exclusividade*, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§ 2º O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 6º As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 7º O COMAD providencie as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 8º O COMAD providencie a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº ....., DE 2001.

Aprova o Regimento Interno  
do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

O PREFEITO DE ...(município)... segue o texto de aprovação do presente Decreto, conforme o trâmite legislativo municipal.

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de ... (nome do município)... tem por fim dedicar-se inteiramente à CAUSA ANTIDROGAS, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.

§ 2º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º À luz da Lei Municipal Nº ..., de ..., de ..., de 2001, inerente à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera-se:  
I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à

recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

IV. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

- I. instituir o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD e conduzir sua aplicação;
- II. propor a instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;
- III. elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD; e
- IV. acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, *executadas pelo Estado e pela União*.

Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMAD tem a seguinte composição (ver Art. 3º da lei municipal de criação do COMAD):

## SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º São órgãos do COMAD:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria-Executiva; e
- IV. Comitê-REMAD.

§ 1º O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.

§ 3º O Comitê-REMAD, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art. 5º O Presidente é de livre designação do Prefeito, dentre seus conselheiros efetivos.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Executivo.

Art. 6º O Secretário-Executivo é indicado pelo Presidente e designado pelo Prefeito, dentre seus conselheiros efetivos.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Secretário-Executivo será substituído por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos (*ou outro período a definir*), admitida a sua recondução, por um prazo mínimo de mais 01 (um) ano.

§ 1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

#### SEÇÃO I

##### DO PLENÁRIO

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

- I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
- II - aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere a Lei Municipal Nº..., de ..., de ..., de 2001, inerente à criação do COMAD;
- III. indicar os conselheiros, a serem designados pelo Prefeito, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD;
- IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD, elaborados pelo Comitê-REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos:

V - referendar a avaliação do Comitê-REMAD sobre a gestão dos recursos-REMAD, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e

VI - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD e do correspondente relatório periódico à SENAD e CONEN.

#### SEÇÃO II

##### DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

#### SEÇÃO III

##### DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10. À Secretaria-Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

#### SEÇÃO IV

##### DO COMITÊ REMAD

Art. 11. Ao Comitê-REMAD compete:

- I- elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário; e
- II - acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

#### SEÇÃO I

##### DO PRESIDENTE

Art. 12. Ao Presidente compete:

- I - representar oficialmente o Conselho;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;
- III - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
- IV - realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
- V - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD; e
- VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

#### SEÇÃO II

##### DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 13. Ao Secretário-Executivo compete:

- I - substituir o presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- II - secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
- III - auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho; e
- IV - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

## SEÇÃO III

### DOS MEMBROS

Art. 14. Aos conselheiros compete:

- I - participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
- II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III - elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas relacionadas à Lei Municipal Nº ..., de ..., de ..., de 2001, inerente à criação do COMAD;
- IV - manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- V - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
- VI - convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
- VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

## CAPÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

##### DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

OBS: Em função da especificidade dos diversos COMADS, sugere-se que para o seu funcionamento seja acompanhada a sistemática das respectivas Câmaras Municipais.

## SEÇÃO II

### DA ORDEM DOS TRABALHOS

OBS: Em função da especificidade dos diversos COMADS, sugere-se que na ordenação dos trabalhos seja acompanhada a metodologia das respectivas Câmaras Municipais.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

\_\_ O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma orçamentário-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

\_\_ Ao gestor do REMAD competirá gerir os recursos inerentes a este fundo, prestando contas mensais da sua aplicação ao Plenário.

\_\_ Os recursos financeiros do REMAD serão centralizados em conta especial, denominada ".....REMAD", mantida no Banco do Brasil S. A., em .....(nome do município).

\_\_ Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e abertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de decisão se não as prestarem no prazo assinalado.

\_\_ Todo ato de gestão financeira do REMAD será realizado por meio de documento que comprove a operação, ficando registrado em contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo sob o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. \_\_ O REMAD será mantido com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas; bem como da disponibilização ou doação de bens *in natura*.

Art. \_\_ Toda utilização de recursos provenientes do REMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

Art. \_\_ O REMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

Art. \_\_ O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. \_\_ As pautas de convocação das reuniões do Plenário, suas atas de reunião, as Portarias e Recomendações serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. \_\_ Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. \_\_ Este Regimento Interno entrará em vigor após sancionado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

Conselheiros: .....